



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DECRETO MUNICIPAL N.º 5398 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o reconhecimento e legitimidade do pagamento dos benefícios temporários pelo Ente Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019, que trouxe nos seu artigo 9º, § 2º e § 3º a vedação de pagamento de despesas relacionadas aos benefícios temporários (auxílio doença, salário maternidade e salário família), pelos Regimes Próprios de Previdência Social;

CONSIDERANDO que desde a competência do mês de Fevereiro de 2020, o Ente Municipal vem arcando com as despesas das folhas de salário maternidade, salário-família e auxílio doença até aquela data pagas pelo FUNPREV;

CONSIDERANDO a necessidade de renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária para os próximos 180 (cento e oitenta) dias;

DECRETA :

Art. 1º. Fica referendado o artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, já aplicado na íntegra no Município de Planalto, desde fevereiro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI

PREFEITO MUNICIPAL



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-FUNPREV

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com.

Fone: (46) 3555-8103

PLANALTO

-

PARANÁ

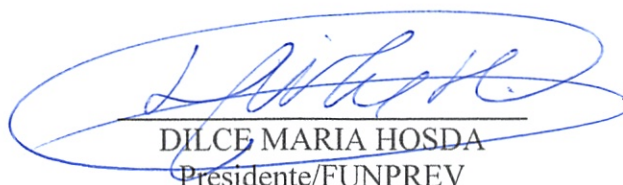
Planalto PR., 11 de Novembro de 2021.

Declaração

Eu, Dilce Maria Hosda, presidente do FUNPREV, declaro para os devidos fins que desde a competência do mês de fevereiro de 2020, o Ente do município de Planalto, PR., realiza os pagamentos de auxílio doença, salário maternidade e salário família, conforme o art. 9º, § 2º e § 3º da EC. 103/19.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente.



DILCE MARIA HOSDA
Presidente/FUNPREV